



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

09 de agosto de 2.017

Of.GAB.nº 647
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 108/2017

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, constante da tabela "B" do anexo III da Lei nº 670/92.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 255 / 2017 Data/Hora: 11/08/2017 15:51

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 647 PROJETO DE LEI QUE CRIA 02 VAGAS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONSTANTE NA TABELA "B" DO ANEXO III DA LEI Nº 670/92.

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 108/2017

“Cria 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, constante da tabela “B” do anexo III da Lei nº 670/92”.

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, constante da tabela “B” do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As atribuições e requisitos dos cargos em comissão ocupados exclusivamente por servidores, além das que decorrem do Artigo 1º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- Articular e mobilizar a equipe escolar na construção, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.
- Assessorar a direção da unidade escolar nas atividades pedagógicas;
- Coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico;
- Subsidiar a equipe escolar com dados de desempenho dos alunos;
- Acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Acompanhar e coordenar as atividades de recuperação paralela da aprendizagem dos alunos, bem como a classificação e reclassificação dos mesmos;
- Preparar e coordenar as atividades realizadas pelos professores nas horas-aula de trabalho pedagógico coletivo;
- Zelar para que os alunos cumpram a carga horária necessária;
- Prestar assistência técnica, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos e organizando as atividades;
- Garantir a integração de todos os docentes no desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Interagir com as famílias dos alunos que tenham frequência insuficiente ou apresentem desempenho insatisfatório;
- Assessorar a direção da escola, especialmente quanto a:
 - a) agrupamento de alunos;
 - b) organização de horário de aulas e do calendário escolar;
 - c) utilização dos recursos didáticos da escola.
- Garantir a execução dos planos de ensino;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos planos de ensino;
- Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia e/ou diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura Municipal assumiu recentemente a administração da EMEB Lar Mei Mei, bem como a iminência da inauguração da EMEB Therezinha Dominichelli Rossi, no Parque dos Resedás, torna-se fundamental a criação de 02 vagas de Coordenador Pedagógico, tendo em vista que estes profissionais atuarão na coordenação e orientação dos docentes e respectivas atividades pedagógicas das escolas supracitadas.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (09.08.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico (agosto a dezembro).....R\$ 21.501,30
Soma.....R\$ 21.501,30

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,000%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,000%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+)Criação de 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.....R\$ 51.603,12
Soma.....R\$ 51.603,12

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00
(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,015%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,015%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+)Criação de 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.....R\$ 51.603,12
Soma.....R\$ 51.603,12

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00
(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,015%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,015%

São João da Boa Vista, 08 de agosto de 2017.


Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças


Silene Cordeiro
Assessora de Finanças



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com criação de 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 08 de agosto de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal